EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS, NOS AUTOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0000531-50.2016.8.16.0052, DA RECUPERANDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPORTADOS KOLLENBERG EIRELI (CNPJ Nº 09.236.216/0001-25).

O DOUTOR RODRIGO WILL RIBEIRO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, pelo presente edital, expedido nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de nº **0000531-50.2016.8.16.0052**, ajuizado na data de **04/02/2016**, por **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPORTADOS KOLLENBERG EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.236.216/0001-25, com sede na Avenida Arnaldo Busatto, n.º 756, Bairro de Fátima, no município de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, com a finalidade de proceder à **INTIMAÇÃO** dos **CREDORES E INTERESSADOS**, para que tenham ciência da **CONVOCAÇÃO** para a realização de **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**, em consonância com os artigos 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005.

Assim, ficam devidamente intimados os CREDORES HABILITADOS: CLASSE I -TRABALHISTA: Joeli Traude Tumelini - R\$ 15.000,00; Mariane Raquel Theilacker Disant R\$ 13.807,33; Suellin Patricia Andrighi - R\$ 15.000,00; Vilson Carlos Lazarim - R\$ 25.000,00. CLASSE II - GARANTIA REAL: Inexistem credores na presente classe. CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: American Tape SRL - US\$ 30.680,00; Banco do Brasil S/A - R\$ 978.411,50; Caixa Econômica Federal – R\$ 352.648,76; Cargill S. A C. I - US\$ 23.520,00; Cooperativa A.L.C. Eco Zonda - US\$ 98.000,00; Cooperativa de Credito de Livre Admissão de Associados de São Miguel do Oeste - Sicoob São Miguel - R\$ 145.928,57; Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu - R\$ 60.000,00; J.L.Guerrieri Legumbres S.R.L - US\$ 61.600,00; Lanport Tech & Comx Sociedad de Responsabilidad Limitada – R\$ 897.617,61; Nelson Jair Kollenberg – R\$ 150.000,00. CLASSE IV - ME/EPP: Inexistem credores na presente classe, e **DEMAIS TERCEIROS E** INTERESSADOS, para que figuem cientes de que foram designadas as datas de 09/09/2022, às 14h30min em primeira convocação, e 16/09/2022, às 14h30min em segunda convocação, para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em ambiente VIRTUAL, por meio da plataforma digital Assemblex, com o início do CREDENCIAMENTO a partir das 13h30min de ambas as datas, que tem a finalidade de dirimir todas as questões não jurisdicionais pendentes e de competência da mencionada assembleia nos moldes do art. 35 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas nos autos, ao mov. 35.2, e Modificativos de mov. 402.1 e mov. 431; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) o pedido de desistência do devedor, nos termos do §4º do art. 52 da Lei; d) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor; e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores; f) alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não previsto no plano de recuperação judicial. Os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial, a ser submetido à deliberação da assembleia, nos autos acima, que tramitam neste Juízo de Direito da Comarca de Barração, Estado do Paraná, por meio de solicitação por escrito à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico marcio@marquesadmiudicial.com.br, ou ainda, pessoalmente na unidade da Administradora Judicial, situada na Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906 - Edifício New Tower Plaza, Torre II, CEP: 87.020-015, cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Para acesso à Assembleia Geral de Credores, cada participante deverá realizar PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail ao endereco eletrônico

credenciamento@marquesadmjudicial.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital e até 24hs de antecedência ao início da sessão virtual, ou seja, 14h30min do dia 08 de setembro de 2022, nos termos do art. 37, §4°, da Lei 11.101/2005, indicando 1 (um) endereço eletrônico válido (e-mail) por credor, apontando o nome de seus patronos e/ou representantes, seus respectivos e-mails e telefones celulares, identificando, na oportunidade, quem será o representante principal e acompanhante(s). O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: o contrato social e alterações, substabelecimento (quando necessário), e procuração com poderes específicos, se representado por terceiro. <u>Credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou </u> CNH), e procuração com poderes específicos, se representado por terceiro. Recebido referido e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remeter as instruções de acesso necessárias. Ademais, o PRÉ-CADASTRO também poderá ser efetuado diretamente no site desta Administradora Judicial, www.marquesadmjudicial.com.br, na aba "Credenciamento em AGC". Ainda, será disponibilizado por esta Administradora Judicial, terminais de acessos àqueles credores que não possuírem acesso à internet, e-mail válido ou que possuam dificuldades de manuseio do meio digital para o devido ingresso na plataforma digital, em <u>sua unidade situada na Avenida João Paulino Vieira Filho, n</u>° 625, sala 906, Edifício New Tower Plaza – Torre II, Zona 01, CEP 87.020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná e na sala do Tribunal do Júri do Fórum da comarca de Barração/PR, situado na Rua Doze, nº 710, bairro Jardim Vale do Capanema, CEP: 85700-000, na cidade de Barração, Estado do Paraná. Todos os Credores que possuírem interesse em utilizar-se dos referidos terminais de acesso, deverão comunicar previamente à Administradora Judicial através do e-mail marcio@marquesadmjudicial.com.br, telefone (44) 3226-2968 / (41) 3206-2754 / (44) 9 9127-2968 – WhatsApp, ou pessoalmente nos endereços das unidades indicadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização do ato assemblear.

Ficam ainda cientes os CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS de que, nos termos do $\S5^\circ$ e $\S6^\circ$, do art. 37, da Lei 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, que não comparecerem pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde que o sindicato apresente à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes do ato, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado por nenhum deles.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, por uma só vez, no Diário da Justiça do Estado, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Barração, do Estado do Paraná, aos de 2022. Eu, Analista Judiciário, conferi e subscrevi.

RODRIGO WILL RIBEIRO

Juiz de Direito

